



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra de
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Cuida o presente de uma Readequação que reflete a necessidade de desmembramento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desvinculando-a da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, atualmente em vigor, tendo em vista a necessidade de aprimorar o funcionamento da Administração Municipal, dando autonomia à área de Esportes e Lazer, com a criação da respectiva Secretaria e assim agilizar procedimento e estruturar os setores, facilitando, outrossim, a captação de recursos públicos e privados para as políticas públicas a serem implementadas dentro da atribuição do Município de incentivo e fomento das práticas de Esportes e Lazer, conforme determinado na Constituição Federal, estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, que esperamos seja analisado por todos os ilustres edis integrantes desta Câmara Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Jerônimo Monteiro, ES; 30 de janeiro de 2025.

Protocolo Nº	076
Em:	30/01 de 25
	PROTOCOLISTA

José Valério Binotti Neto
Prefeito Municipal

SSO Nº	056
	30/01 de 25
	Assinatura e Carimbo



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra de
Laranja*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2025

**"INSTITUI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O **Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o artigo 66, IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o presente projeto de lei complementar municipal:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão de políticas sociais básicas vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tendo como âmbito de atuação as atividades de desenvolvimento das políticas esportivas e de lazer no Município de Jerônimo Monteiro, e, em específico, as seguintes atribuições:

I- Manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor esportivo;

II- Coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações inerentes à execução dos programas das políticas de Esporte e lazer do Município, assim como aquelas traçadas pelos planos estratégicos, federal, estadual e municipal;

III- Fortalecer a atuação dos conselhos municipais ligados à Secretaria Municipal De Esportes e Lazer;

IV - Formular e promover a política municipal de desenvolvimento de esportes e recreação, através do estímulo das atividades esportivas em todas as modalidades e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra de
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - Promover o desenvolvimento de planos e programas municipais de esportes e lazer junto a todos os segmentos sociais do Município;

VI - Estabelecer a coordenação de convênios com entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e atividades esportivas de lazer;

VII - Organizar o calendário de eventos esportivos e recreativos do Município;

VIII - Organizar a execução de programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular;

IX - Apoiar a organização e ao desenvolvimento de associações e grupos com fins desportivos e de lazer, com bases comunitárias;

X - Promover a melhoria da infraestrutura dos espaços esportivos e de lazer do Município através de investimentos em parceria com instituições públicas ou privadas;

XI - Administrar os centros esportivos municipais (praças, quadras, ginásios, campos e afins) e do uso das praças de esportes e recreação;

XII - Administrar o pessoal os recursos e os bens colocados à sua disposição;

XIII - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIV - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do Órgão;

XV - Manter em funcionamento a torre de TV municipal e dar suporte ao funcionamento da mesma; e

XVI - Executar outras atribuições afins.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na execução das suas atribuições e competências contará na sua estrutura organizacional com os órgãos abaixo especificados, que estarão voltados a atender ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Municipal:

I - Diretor de Esporte e Lazer;

II- Gerente de Esporte e Lazer e



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra do
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - Operador de Torre de TV.

Art. 3º. O Diretor de Esportes e Lazer, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, terá em seu âmbito de atuação a realização das seguintes atribuições:

I- Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes;

II- Coordenar a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando aqueles programas direcionados às pessoas carentes, às portadoras de deficiências e da 3ª idade e também às de caráter educativo;

III- participar de eventos para divulgação do Município;

IV- Promover em parceria com os diversos segmentos da mídia, divulgação das realizações dos eventos e competições promovendo o Município;

V - Promover inovação e realização de projetos dentro de sua área de atuação, objetivando melhoria dos indicadores e maior eficácia do fluxo de trabalho;

VI- Atender público interno e externo;

VII- Proceder à organização e controle dos prédios e praças públicas destinadas ao esporte como praças esportivas e de lazer, quadras, ginásios, estádios, pistas e outros que venham a ser construídos no Município;

VIII- Administrar o pessoal e os bens colocados à sua disposição;

IX- Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; e

X- Executar outras atribuições afins.

Art. 4º. O Gerente de Esporte e Lazer, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, terá



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Três do
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

em seu âmbito de atuação a realização das seguintes atribuições:

I- Coordenar, planejar e realizar as atividades esportivas e de lazer do Município;

II- Participar de eventos para divulgação do Município;

III- Captar recursos como comércio local, bancos e empresários para maior divulgação dos eventos esportivos;

IV- Coordenar, organizar e promover em conjunto com outros Municípios, jogos e competições esportivas amadoras;

V- Organizar e estimular atividades nas áreas do desporto formal, através dos projetos a serem desenvolvidos, tanto na zona urbana quanto na zona rural;

VI- Proceder à organização e controle dos prédios públicos destinados ao esporte como quadras, ginásios, estádios, pistas e outros que venham a ser construídos no Município;

VII- Coordenar, planejar e execução de programações esportivas oficiais e programações de lazer, as quais visam o desenvolvimento das atividades esportivas, bem como, a inserção do Município nos quadros esportivos estadual e federal;

VIII- Promover a integração entre as áreas do esporte, educação, associações populares, diversos seguimentos sociais, entidades privadas e sem fins lucrativos que tenham atividades voltadas à prática esportiva, de forma a difundir, promover e incentivar o esporte local como forma de profissionalização, diversão, reconhecimento e valorização dos times e atletas locais;

IX- Controlar e registrar todas as modalidades de atividades esportivas desempenhadas no Município, a fim de subsidiar as decisões do Prefeito Municipal em relação às necessidades esportivas;

X- Controlar e manter a conservação dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer no Município;



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra de
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XI- Administrar o pessoal os recursos e os bens colocados à sua disposição;

XII- Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIII- Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do Órgão; e

XIV- Executar outras atribuições afins.

Art. 5º. O Operador de Torre de TV, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, terá em seu âmbito de atuação a realização das seguintes atribuições:

I- Atribuições típicas:

- a) Executar os serviços de regulagem dos equipamentos de transmissão de TV;
 - b) Efetuar a manutenção periódica da torre de TV, identificando os defeitos e necessidades de reparos e providenciando o conserto, recondicionamento e reposição de peças;
 - c) Manter contatos com a TV geradora de forma a solucionar problemas quanto a qualidade de transmissão de imagens;
 - d) Solicitar ao órgão competente da prefeitura, a aquisição de materiais, equipamentos e peças de reposição;
 - e) Ligar e desligar os equipamentos pré-estabelecidos;
 - f) Zelar pela limpeza e conservação do local onde está instalada a repetidora de TV pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no trabalho;
- Orientar e treinar servidores que trabalham em tarefas de apoio ao serviço pertinente à Classe;
- g) Zelar pelo uso de equipamentos de segurança e proteção do trabalho;
 - h) Executar outras atribuições afins e compatíveis com o seu cargo.

Art. 6º. Os cargos criados na estrutura da Secretaria terão os seguintes vencimentos e organograma a ser acrescido no anexo II da Lei Complementar Municipal 004/2011:



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terço do
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer	DAS I	Ag. Polític o	4.592,6 3	01
Diretor de Esporte e Lazer	DAP II	Comissã o	1.510,1 4	01
Gerente de Esporte e Lazer	DAP II	Comissã o	1.037,7 0	01




Parágrafo primeiro. As atribuições dos cargos e carga horária constam do anexo único desta lei.

Parágrafo segundo. Os vencimentos serão correspondentes aos vencimentos correlatos das referências, bem como atualizações eventuais, aumentos e revisões gerais anuais em vigor.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o disposto no artigo 15 da Lei Complementar Municipal 009/2024, no que tange ao cargo de Gerente de Esportes.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, ES, 30 de janeiro de 2025.


José Valério Binotti Netto

Prefeito Municipal



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Faixa de
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Esporte e Lazer	<p>I.coordena, planejar e realizar as atividades esportivas e de lazer do Município;</p> <p>II.coordena a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando aqueles programas direcionados às pessoas carentes e às portadoras de deficiências e também às de caráter educativo;</p> <p>III.participar de eventos para divulgação do Município;</p> <p>IV.captar recursos como comércio local, bancos e empresários para maior divulgação dos eventos esportivos;</p> <p>V.promover em parceria com os diversos segmentos da mídia, divulgação das realizações dos eventos e competições promovendo o Município;</p> <p>VI.coordena, organizar e promover em conjunto com outros Municípios, jogos e competições esportivas amadoras;</p> <p>VII.organizar e estimular atividades nas áreas do desporto formal, através dos projetos a serem desenvolvidos, tanto na zona urbana quanto na zona rural;</p> <p>VIII.proceder à organização e controle dos prédios públicos destinados ao esporte como quadras, ginásios, estádios, pistas e outros que venham a ser construídos no Município;</p> <p>IX.coordena, planejar e execução de programações esportivas oficiais e programações de lazer, as quais visam o desenvolvimento das atividades esportivas, bem como, a inserção do Município nos quadros esportivos Estadual e Federal;</p> <p>X.promover a integração entre as áreas do esporte, educação, associações populares, diversos seguimentos sociais, entidades privadas e sem fins lucrativos que tenham atividades voltadas à prática esportiva, de forma a difundir, promover e incentivar o esporte local como forma de profissionalização, diversão, reconhecimento e valorização dos times e atletas locais;</p>



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Três de
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<p>XI. controlar e registrar todas as modalidades de atividades esportivas desempenhadas no Município, a fim de subsidiar as decisões do Prefeito Municipal em relação às necessidades esportivas;</p> <p>XII. controlar e manter aberto a população os espaços públicos destinados ao esporte e lazer no Município;</p> <p>XIII. administrar o pessoal os recursos e os bens colocados à sua disposição;</p> <p>XIV. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;</p> <p>XV. dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito;</p> <p>XVI. praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do Órgão; e</p> <p>XVII. executar outras atribuições afins.</p>
Carga horária	40 horas Semanais
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Gerente de Esporte e Lazer	<p>I. Coordenador de Programas e Projetos de Lazer;</p> <p>II. exercer e promover, atividades de valorização de lazer locais;</p> <p>III. acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços de lazer entre jovens e terceira idade;</p> <p>IV. planejar e executar juntamente com área esportiva atividades</p> <p>V. desenvolver estratégias para o aprimoramento no no lazer, considerando as dimensões política e social, respeitando as diversidades;</p> <p>VI. planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços de lazer, tais como praças, parques e assemelhados;</p> <p>VII. programar, coordenar e executar a política de capacitação de recursos humanos para as áreas afins da Secretaria;</p>



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra de
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<p>VIII. apresentar, no prazo estabelecido pelo seu superior hierárquico, relatório das atividades desenvolvidas pelo setor;</p> <p>IX. incentivar a produção e a divulgação de eventos, debates, discussões e palestras, voltadas à valorização da juventude;</p> <p>X. propor diretrizes e elaborar projetos relacionados à promoção e à valorização da juventude;</p> <p>XI. promover a divulgação e a defesa dos direitos à cidadania perante a juventude, especialmente aos carentes e excluídos, apoiando indivíduos e organizações comunitárias que tenham seus direitos fundamentais de qualquer forma violados;</p> <p>XII. dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito;</p> <p>XIII. executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.</p>
Carga horária	40 horas Semanais
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Operador de Torre de TV	<p>I- Classe Operacional de TV</p> <p>II- Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a manter, consertar e reparar os equipamentos e a ligação da repetidora de TV.</p> <p>III- Atribuições típicas:</p> <p>a) executar os serviços de regulagem dos equipamentos de transmissão de TV;</p> <p>b) efetuar a manutenção periódica da torre de TV, identificando os defeitos e necessidades de reparos e providenciando o conserto, recondicionamento e reposição de peças;</p> <p>c) manter contatos com a TV geradora de forma a solucionar problemas quanto a qualidade de transmissão de imagens;</p>



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Paço do
Laranja*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<p>d) solicitar ao órgão competente da prefeitura, a aquisição de materiais, equipamentos e peças de reposição;</p> <p>e) ligar e desligar os equipamentos pré-estabelecidos;</p> <p>f) zelar pela limpeza e conservação do local onde está instalada a repetidora de TVe pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no trabalho;</p> <p>g) orientar e treinar servidores que trabalham em tarefas de apoio ao serviço pertinente à Classe;</p> <p>h) zelar pelo uso de equipamentos de segurança e proteção do trabalho;</p> <p>i) executar outras atribuições afim.</p>
<p>Carga horária</p>	<p>40 horas Semanais</p>

8



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra da
Laranja*



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

OFÍCIO/SECUTE/PMJM/ N° .004/2025



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Municipal de Jerônimo Monteiro
JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei para Desvincular Secretaria

Tendo em vista a necessidade de aprimorarmos o funcionamento da máquina pública encarecemos providências no sentido desvincular a área de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, providenciando minutas de mensagem e de projeto de lei a serem remetidos ao Legislativo Municipal visando à criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A medida ora proposta tem por objetivo agilizar procedimentos e estruturar os setores, principalmente no tocante às ações da área de Esportes e Lazer consideradas prioridades à população desta Cidade, considerando que não gerará impacto significativo orçamentário e financeiro aos cofres públicos, haja vista que a área informada já está incluída na secretaria municipal de Cultura, turismo e Esportes, sendo apenas transferida para secretaria desvinculada.

Vale, por fim, destacar que tal iniciativa decorre de diálogo com o Secretário da correspondente pasta e equipe de pessoal que compõe as áreas da mesma que apontam tal necessidade.

Com a finalidade de garantirmos a execução dos trabalhos indispensáveis ao município, solicitamos que a respectiva matéria seja elaborada para remessa e aprovação da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

Jerônimo Monteiro-ES, 08 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

Protocolado em 02	394/2025
	09/01/2025
	<i>[Signature]</i>
	PROTO. SECUTE

Paulo Gonçalves de Carvalho Filho
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Decreto Municipal nº 7.725/2025



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra da
Laranja*



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é órgão de políticas sociais básicas, ligada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, tendo como âmbito de atuação as atividades de desenvolvimento das políticas esportivas e de lazer da Administração Municipal e, em específico, as seguintes atribuições:

- I. Manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor de esportivo;
- II. Coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações inerentes à execução dos programas das políticas de Esporte e lazer do município, assim como aquelas traçadas pelos planos estratégicos estadual e federal;
- III. Fortalecer a atuação dos conselhos municipais ligados a Secretaria Municipal;
- IV. Formular e promover a política municipal de desenvolvimento de esportes e recreação, através do estímulo das atividades esportivas em todas as modalidades e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
- V. Promover o desenvolvimento de planos e programas municipais de esportes e lazer junto a todos os segmentos sociais do Município;
- VI. Estabelecer a coordenação de convênios com entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e atividades esportivas de lazer;
- VII. Organizar o calendário de eventos esportivos e recreativos do Município;
- VIII. Organizar a execução de programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular;
- IX. Apoiar a organização e ao desenvolvimento de associações e grupos com fins desportivos e de lazer, com bases comunitárias;
- X. Promover a melhoria da infraestrutura dos espaços esportivos e de lazer do Município através de investimentos em parceria com instituições públicas ou privadas;
- XI. Administrar os centros esportivos municipais (praças, quadras, ginásios, campos e afins) e do uso das praças de esportes e recreação;
- XII. Administrar o pessoal os recursos e os bens colocados à sua disposição;



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra do
Laranja*

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

- XIII. Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- XIV. Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do Órgão;
- XV. Manter em funcionamento a torre de TV municipal e dar suporte ao funcionamento da mesma; e
- XVI. Executar outras atribuições afins.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na execução das suas atribuições e competências contará na sua estrutura organizacional com os órgãos abaixo especificados, que estarão voltados a atender ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Municipal:

- I- Diretor de Esporte e Lazer;
- II- Gerente de Esporte e Lazer e
- III - Operador de Torre de TV.

O **Diretor de Esporte e Lazer**, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tendo como âmbito de atuação a realização das seguintes atribuições:

- I- Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes;
- II- Coordenar a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando aqueles programas direcionados às pessoas carentes, às portadoras de deficiências e da 3ª idade e também às de caráter educativo;
- III- participar de eventos para divulgação do Município;
- IV- Promover em parceria com os diversos segmentos da mídia, divulgação das realizações dos eventos e competições promovendo o Município;
- V - Promover inovação e realização de projetos dentro de sua área de atuação, objetivando melhoria dos indicadores e maior eficácia do fluxo de trabalho;
- VI- Atender público interno e externo;



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra do
Laranja*

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

VII- Proceder à organização e controle dos prédios e praças públicas destinadas ao esporte como praças esportivas e de lazer, quadras, ginásios, estádios, pistas e outros que venham a ser construídos no Município;

VIII- Administrar o pessoal e os bens colocados à sua disposição;

IX- Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; e

X- Executar outras atribuições afins.

O **Gerente de Esporte e Lazer**, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tendo como âmbito de atuação a realização das seguintes atribuições:

I- Coordenar, planejar e realizar as atividades esportivas e de lazer do Município;

II- Participar de eventos para divulgação do Município;

III- Captar recursos como comércio local, bancos e empresários para maior divulgação dos eventos esportivos;

IV- Coordenar, organizar e promover em conjunto com outros Municípios, jogos e competições esportivas amadoras;

V- Organizar e estimular atividades nas áreas do desporto formal, através dos projetos a serem desenvolvidos, tanto na zona urbana quanto na zona rural;

VI- Proceder à organização e controle dos prédios públicos destinados ao esporte como quadras, ginásios, estádios, pistas e outros que venham a ser construídos no Município;

VII- Coordenar, planejar e execução de programações esportivas oficiais e programações de lazer, as quais visam o desenvolvimento das atividades esportivas, bem como, a inserção do Município nos quadros esportivos Estadual e Federal;

VIII- Promover a integração entre as áreas do esporte, educação, associações populares, diversos seguimentos sociais, entidades privadas e sem fins lucrativos que tenham atividades voltadas à prática esportiva, de forma a difundir, promover e incentivar o esporte local como forma de profissionalização, diversão, reconhecimento e valorização dos times e atletas locais;



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra de
Laranja*



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

- IX- Controlar e registrar todas as modalidades de atividades esportivas desempenhadas no Município, a fim de subsidiar as decisões do Prefeito Municipal em relação às necessidades esportivas;
- X- Controlar e manter a conservação dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer no Município;
- XI- Administrar o pessoal os recursos e os bens colocados à sua disposição;
- XII- Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;
- XIII- Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do Órgão; e
- XIV- Executar outras atribuições afins.

O **Operador de Torre de TV**, subordinada diretamente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tendo como âmbito de atuação a realização das seguintes atribuições:

- I- Classe Operacional de TV
- II- Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a manter, consertar e reparar os equipamentos e a ligação da repetidora de TV.
- III- Atribuições típicas:
- executar os serviços de regulação dos equipamentos de transmissão de TV;
 - efetuar a manutenção periódica da torre de TV, identificando os defeitos e necessidades de reparos e providenciando o conserto, recondicionamento e reposição de peças;
 - manter contatos com a TV geradora de forma a solucionar problemas quanto a qualidade de transmissão de imagens;
 - solicitar ao órgão competente da prefeitura, a aquisição de materiais, equipamentos e peças de reposição;
 - ligar e desligar os equipamentos pré-estabelecidos;



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Festa da
Laranja*

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

- zelar pela limpeza e conservação do local onde está instalada a repetidora de TV e pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no trabalho;
- orientar e treinar servidores que trabalham em tarefas de apoio ao serviço pertinente à Classe;
- zelar pelo uso de equipamentos de segurança e proteção do trabalho;
- executar outras atribuições afim.

Secretário Municipal de Esportes e Lazer	DAS I	Ag. Político	4.592,63	01
Diretor de Esporte e Lazer	DAP II	Comissão	1.510,14	01
Gerente de Esporte e Lazer	DAP II	Comissão	1.037,70	01



CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor de Esporte e Lazer	I. coordenar, planejar e realizar as atividades esportivas e de lazer do Município; II. coordenar a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando aqueles programas direcionados às pessoas carentes e às portadoras de deficiências e também às de caráter educativo; III. participar de eventos para divulgação do Município; IV. captar recursos como comércio local, bancos e empresários para maior divulgação dos eventos esportivos; V. promover em parceria com os diversos segmentos da mídia, divulgação das realizações dos eventos e competições promovendo o Município; VI. coordenar, organizar e promover em conjunto com outros Municípios, jogos e competições esportivas amadoras;



	<p>VII. organizar e estimular atividades nas áreas do desporto formal, através dos projetos a serem desenvolvidos, tanto na zona urbana quanto na zona rural;</p> <p>VIII. proceder à organização e controle dos prédios públicos destinados ao esporte como quadras, ginásios, estádios, pistas e outros que venham a ser construídos no Município;</p> <p>IX. coordenar, planejar e execução de programações esportivas oficiais e programações de lazer, as quais visam o desenvolvimento das atividades esportivas, bem como, a inserção do Município nos quadros esportivos Estadual e Federal;</p> <p>X. promover a integração entre as áreas do esporte, educação, associações populares, diversos seguimentos sociais, entidades privadas e sem fins lucrativos que tenham atividades voltadas à prática esportiva, de forma a difundir, promover e incentivar o esporte local como forma de profissionalização, diversão, reconhecimento e valorização dos times e atletas locais;</p> <p>XI. controlar e registrar todas as modalidades de atividades esportivas desempenhadas no Município, a fim de subsidiar as decisões do Prefeito Municipal em relação às necessidades esportivas;</p> <p>XII. controlar e manter aberto a população os espaços públicos destinados ao esporte e lazer no Município;</p> <p>XIII. administrar o pessoal os recursos e os bens colocados à sua disposição;</p> <p>XIV. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;</p> <p>XV. dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito;</p> <p>XVI. praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do Órgão; e</p> <p>XVII. executar outras atribuições afins.</p>
Carga horária	40 horas Semanais
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Gerente de Esporte e Lazer	<p>I. Coordenador de Programas e Projetos de Lazer;</p> <p>II. exercer e promover, atividades de valorização de lazer locais;</p> <p>III. acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços de lazer entre jovens e terceira idade;</p> <p>IV. planejar e executar juntamente com área esportiva atividades</p> <p>V. desenvolver estratégias para o aprimoramento no no lazer, considerando as dimensões política e social, respeitando as diversidades;</p> <p>VI. planejar e coordenar a implantação, a expansão e a administração de unidades de prestação de serviços de lazer, tais como praças, parques e assemelhados;</p>



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Festa da
Laranja*



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

	<p>VII. programar, coordenar e executar a política de capacitação de recursos humanos para as áreas afins da Secretaria;</p> <p>VIII. apresentar, no prazo estabelecido pelo seu superior hierárquico, relatório das atividades desenvolvidas pelo setor;</p> <p>IX. incentivar a produção e a divulgação de eventos, debates, discussões e palestras, voltadas à valorização da juventude;</p> <p>X. propor diretrizes e elaborar projetos relacionados à promoção e à valorização da juventude;</p> <p>XI. promover a divulgação e a defesa dos direitos à cidadania perante a juventude, especialmente aos carentes e excluídos, apoiando indivíduos e organizações comunitárias que tenham seus direitos fundamentais de qualquer forma violados;</p> <p>XII. dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito;</p> <p>XIII. executar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.</p>
Carga horária	40 horas Semanais
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Operador de Torre de TV	<p>I- Classe Operacional de TV</p> <p>II- Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a manter, consertar e reparar os equipamentos e a ligação da repetidora de TV.</p> <p>III- Atribuições típicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• executar os serviços de regulagem dos equipamentos de transmissão de TV;• efetuar a manutenção periódica da torre de TV, identificando os defeitos e necessidades de reparos e providenciando o conserto, recondicionamento e reposição de peças;• manter contatos com a TV geradora de forma a solucionar problemas quanto a qualidade de transmissão de imagens;• solicitar ao órgão competente da prefeitura, a aquisição de materiais, equipamentos e peças de reposição;• ligar e desligar os equipamentos pré-estabelecidos;• zelar pela limpeza e conservação do local onde está instalada a repetidora de TV e pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no trabalho;• orientar e treinar servidores que trabalham em tarefas de apoio ao serviço pertinente à Classe;



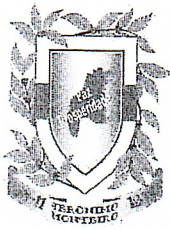
**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra da
Laranja*



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

	<ul style="list-style-type: none">• zelar pelo uso de equipamentos de segurança e proteção do trabalho;• executar outras atribuições afim.
Carga horária	40 horas Semanais



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE PROTOCOLO



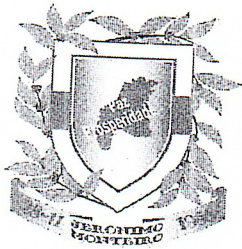
Ao Gabinete

09/01/2025



Setor de Protocolo

Ludmila Zerbone Machado



*Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



A Procuradoria Municipal

Segue processo para análise e emissão de parecer.

Jerônimo Monteiro - ES, 09 de janeiro de 2025.


JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito
Municipal

AO Gabinete:

Quanto à questão de ser conveniente oportuno, essa é uma decisão atinente à prerrogativa do Alcaide.

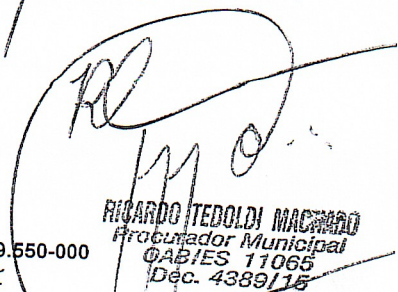
Entretanto, ainda que diminuto o aumento a que alude a proposta deve observar o Art. 16 da LRF.

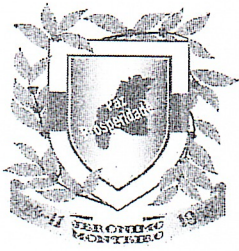
E o parecer, s. m. j.

Em 09/01/25:

Paço Municipal

Avenida Lourival Lugon Moulin, nº 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefone: (028) 3558 - 1800 / e-mail: gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br


RICARDO TEDOLDI MACHADO
Procurador Municipal
CABIES 11065
Dec. 4389/16



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



A Secretária de Fazenda

Considerando o parecer jurídico de fls. 05 segue processo para análise sobre o impacto financeiro.

Jerônimo Monteiro - ES, 09 de janeiro de 2025.

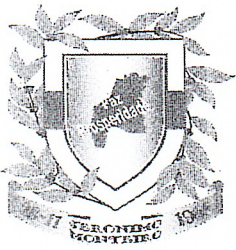


JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito
Municipal

*Ao Gabinete,
Segue o pedido.*



Christian Matheus Andrade
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

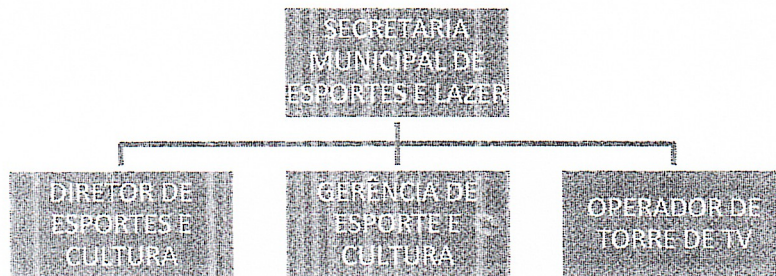


A Secretaria de Fazenda

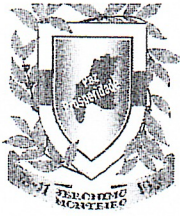
Segue processo para retificação de estrutura e valor de base salarial como solicitado pela Secretária requerente.

Jerônimo Monteiro - ES, 15 de janeiro de 2025.

Secretário Municipal de Esportes e Lazer	DAS I	Ag. Político	4.592,63	01
Diretor de Esportes e Lazer	DAP II	Comissão	1.510,14	01
Gerente de Esportes e Lazer	DAP II	Comissão	1.037,70	01




JOSE VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito
Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR nº 101/2000, REFERENTE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE JERÔNIMO MONTEIRO.

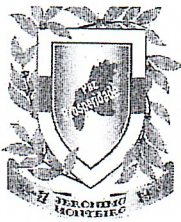
CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;

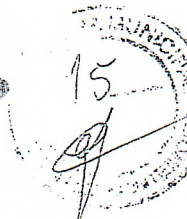
CONSIDERANDO que o gabinete do prefeito requereu à Secretaria Municipal de Fazenda a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos,



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

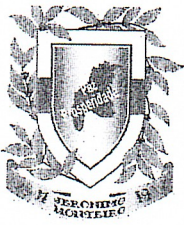


dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão de despesa foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Jerônimo Monteiro. Conforme informações a seguir:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
ATUALIZAÇÃO				
CARGO	QTD	VENCIMENTOS	ENCARGOS	TOTAL
Secretário Municipal	1	R\$ 4.592,63	R\$ 918,53	R\$ 5.511,16
Diretor de Esporte e Lazer	1	R\$ 1.510,14	R\$ 302,03	R\$ 1.812,17
Gerente de Esporte e Lazer	1	R\$ 1.037,70	R\$ 207,54	R\$ 1.245,24
TOTAL				R\$ 8.568,56
TOTAL ATUALIZAÇÃO				R\$ 8.568,56
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS				R\$ 8.568,56
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2025 (valor mensal + 13º + 1/3 de Férias)				R\$ 113.961,90
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2026 (valor mensal + 13º + 1/3 de Férias)				R\$ 113.961,90
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2027 (valor mensal + 13º + 1/3 de Férias)				R\$ 113.961,90

Para o exercício de 2025, estimamos que a criação da secretaria conforme requerido, irá gerar um acréscimo anual estimado de R\$ 113.961,90 (Cento e treze mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) para o exercício de 2025.

Em 2024, a receita corrente líquida atingiu o significativo montante de R\$ 68.744.800,22. No que se refere ao gasto com pessoal, a despesa apurada atingiu o montante de R\$ 31.338.664,87, resultando em um percentual de 45,59%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



O presente estudo foi realizado prevendo o crescimento vegetativo da folha de pagamento ocorrido nos últimos exercícios, composto principalmente dos acréscimos gerados pelos benefícios legais e pequenas oscilações que ocorrem no quantitativo de servidores, ocasionado pelo aumento da demanda de serviços ofertados pelo município à população.

Para o exercício de 2025, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, atingindo o montante de R\$ 72.869.488,23 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 33.992.797,46, com base em um crescimento de 7,00%, resultando em um percentual de 46,65%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

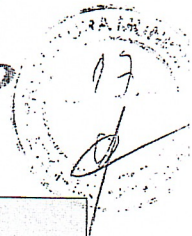
Para o exercício de 2026, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, atingindo o montante de R\$ 77.241.657,53 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 36.340.063,46, resultando em um percentual de 47,05%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de 2027, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, atingindo o montante de R\$ 81.876.156,98 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 38.851.638,08, resultando em um percentual de 47,45%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



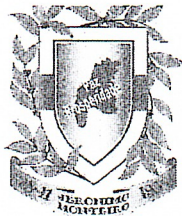
CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2025	72.869.488,23	33.992.797,46	46,65
2026	77.241.657,53	36.340.063,46	47,05
2027	81.876.156,98	38.851.638,08	47,45

Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2025 em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

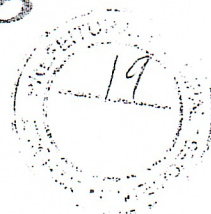
Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2025, 2026 e 2027, comportar a criação, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, em relação ao Executivo Municipal, o que acaba comprometendo a liquidez financeira do município.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2025 preverá uma despesa total de gasto com pessoal capaz de suportar o gasto projetado para 2025 e os dois subsequentes em suas respectivas Leis Orçamentárias, para o Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e os dois subsequentes.

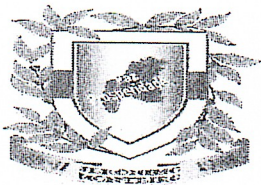
No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício, e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO.

Por fim, recomendamos ao gestor do Executivo Municipal, cautela na contratação ou elevação do gasto com pessoal através de contratações futuras de elevado valor, objetivando encerrar o exercício financeiro de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal tão preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 19 e art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Jerônimo Monteiro-ES, 15 de janeiro de 2025.

Christian Matheus Andrade
Secretário Municipal da Fazenda

Christian Matheus Andrade
Secretário Municipal da Fazenda
Paço Municipal



Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

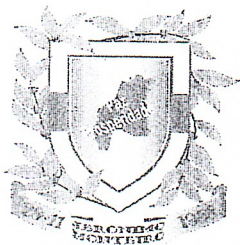


Ao Gabinete.

Segue Impacto orçamentário e financeiro referente a criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Em, 15 de janeiro de 2025.


Christian Márcus Andrade
Secretário Municipal - Fazenda



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



A Procuradoria Municipal

Considerando a estimativa do impacto financeiro de fls 14/20, segue processo para elaboração do Projeto de Lei.

Jerônimo Monteiro - ES, 16 de janeiro de 2025.


JOSE VALERIO BINOTI NETTO
Prefeito
Municipal

Co Sr. Procurador Geral
manifestação favorável da Procuradoria
aos fls 11. Segue para análise e determinação.
Sugiro verificar compatibilidade de
cargo pretendido aos cargos com o disposto
no artigo 7º, IV da CRFB/1988.
Jerônimo Monteiro, ES, 27 de janeiro de
2025.

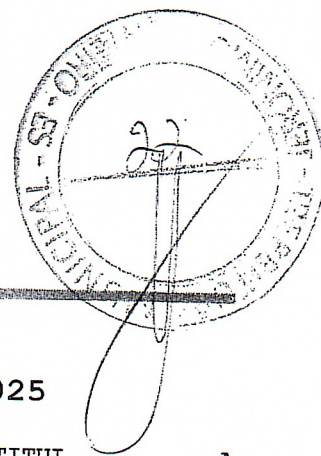

Município de Jerônimo Monteiro
Procuradoria Municipal
OAB/ES 3089
Fone: 3422/12



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra de
Laranja*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 000/2025

INSTITUI A
SECRETARIA DE
MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o artigo 66, IV da Lei Orgânica Municipal, faço saber que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o presente projeto de lei complementar municipal:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão de políticas sociais básicas vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tendo como âmbito de atuação as atividades de desenvolvimento das políticas esportivas e de lazer no Município de Jerônimo Monteiro, e, em específico, as seguintes atribuições:

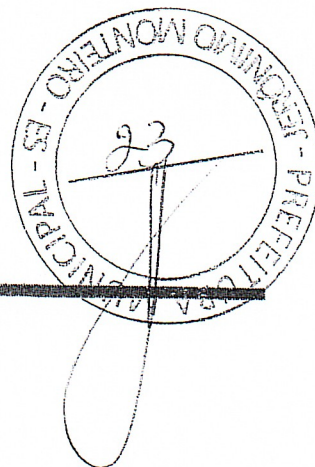
- I- Manter um sistema de informações sobre empresas e investidores do setor esportivo;
- II- Coordenar, monitorar, incentivar, acompanhar e avaliar as ações inerentes à execução dos programas das políticas de Esporte e lazer do Município, assim como aquelas traçadas pelos planos estratégicos, federal, estadual e municipal;
- III- Fortalecer a atuação dos conselhos municipais ligados à Secretaria Municipal De Esportes e Lazer;
- IV - Formular e promover a política municipal de desenvolvimento de esportes e recreação, através do estímulo das atividades esportivas em todas as modalidades e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Terra de
Laranja*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- I-Diretor de Esporte e Lazer;
- II- Gerente de Esporte e Lazer e
- III - Operador de Torre de TV.

Art. 3º. O Diretor de Esportes e Lazer, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, terá em seu âmbito de atuação a realização das seguintes atribuições:

- I- Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e deficientes;
- II- Coordenar a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando aqueles programas direcionados às pessoas carentes, às portadoras de deficiências e da 3ª idade e também às de caráter educativo;
- III- participar de eventos para divulgação do Município;
- IV- Promover em parceria com os diversos segmentos da mídia, divulgação das realizações dos eventos e competições promovendo o Município;
- V - Promover inovação e realização de projetos dentro de sua área de atuação, objetivando melhoria dos indicadores e maior eficácia do fluxo de trabalho;
- VI- Atender público interno e externo;
- VII- Proceder à organização e controle dos prédios e praças públicas destinadas ao esporte como praças esportivas e de lazer, quadras, ginásios, estádios, pistas e outros que venham a ser construídos no Município;
- VIII- Administrar o pessoal e os bens colocados à sua disposição;



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Faixa de
Laranja*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a difundir, promover e incentivar o esporte local como forma de profissionalização, diversão, reconhecimento e valorização dos times e atletas locais;

IX- Controlar e registrar todas as modalidades e atividades esportivas desempenhadas no Município, a fim de subsidiar as decisões do Prefeito Municipal em relação às necessidades esportivas;

X- Controlar e manter a conservação dos espaços públicos destinados ao esporte e lazer no Município;

XI- Administrar o pessoal os recursos e os bens colocados à sua disposição;

XII- Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIII- Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do Órgão; e

XIV- Executar outras atribuições afins.

Art. 5º. O Operador de Torre de TV, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, terá em seu âmbito de atuação a realização das seguintes atribuições:

I- Atribuições típicas:

a) Executar os serviços de regulagem dos equipamentos de transmissão de TV;

b) Efetuar a manutenção periódica da torre de TV, identificando os defeitos e necessidades de reparos e providenciando o conserto, recondicionamento e reposição de peças;

c) Manter contatos com a TV geradora de forma a solucionar problemas quanto a qualidade de transmissão de imagens;





**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Três de
Laranja*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

atualizações eventuais, aumentos e revisões gerais anuais em vigor.

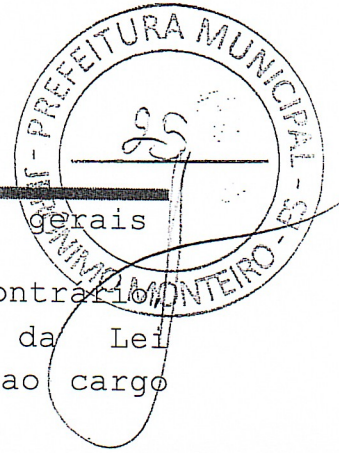
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o disposto no artigo 15 da Lei Complementar Municipal 001/2024, no que tange ao cargo de Gerente de Esportes.

Artigo 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro, ES, 27 de Janeiro de 2025.

José Valério Binotti Neto

Prefeito Municipal





**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Paço de
Lerânia*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	<p>lucrativos que tenham atividades voltadas à prática esportiva, de forma a difundir, promover e incentivar o esporte local como forma de profissionalização, diversão, reconhecimento e valorização dos times e atletas locais;</p> <p>XI. controlar e registrar todas as modalidades de atividades esportivas desempenhadas no Município, a fim de subsidiar as decisões do Prefeito Municipal em relação às necessidades esportivas;</p> <p>XII. controlar e manter aberto a população os espaços públicos destinados ao esporte e lazer no Município;</p> <p>XIII. administrar o pessoal os recursos e os bens colocados à sua disposição;</p> <p>XIV. proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;</p> <p>XV. dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito;</p> <p>XVI. praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do Órgão; e</p> <p>XVII. executar outras atribuições afins.</p>
<p>Carga horária</p>	<p>40 horas Semanais</p>
<p>CARGO</p>	<p>ATRIBUIÇÕES</p>
<p>Gerente de Esporte e Lazer</p>	<p>I. Coordenador de Programas e Projetos de Lazer;</p> <p>II. exercer e promover, atividades de valorização de lazer locais;</p> <p>III. acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços de lazer entre jovens e terceira idade;</p> <p>IV. planejar e executar juntamente com área esportiva</p>



**JERÔNIMO
MONTEIRO**
PREFEITURA

*Do Tiro de
Laranja*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

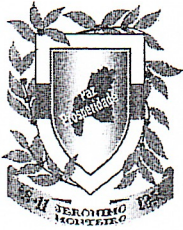


de transmissão de TV;

- b) efetuar a manutenção periódica da torre de TV identificando os defeitos e necessidades de reparos e providenciando o conserto, recondicionamento e reposição de peças;
- c) manter contatos com a TV geradora de forma a solucionar problemas quanto a qualidade de transmissão de imagens;
- d) solicitar ao órgão competente da prefeitura, a aquisição de materiais, equipamentos e peças de reposição;
- e) ligar e desligar os equipamentos pré-estabelecidos;
- f) zelar pela limpeza e conservação do local onde está instalada a repetidora de TVE pelas ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no trabalho;
- g) orientar e treinar servidores que trabalham em tarefas de apoio ao serviço pertinente à Classe;
- h) zelar pelo uso de equipamentos de segurança e proteção do trabalho;
- i) executar outras atribuições afim.

**Carga
horária**

40 horas Semanais



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL



Processo n° 000394/2025

Requerente: Projeto de Lei Complementar Municipal para reorganização administrativa da Secretaria de Cultura.

Inicialmente, ratifico o parecer apresentado pelo d. Procurador à fl. 11.

Em atenção à manifestação do d. Procurador à fl. 21, ressalto que não há óbice à compatibilidade constitucional do piso pretendido no projeto, desde que haja Decreto do Executivo promovendo o reajuste anual do salário mínimo vigente, de modo a restar observado, ao meu sentir, a aplicação prática do disposto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

É o parecer.

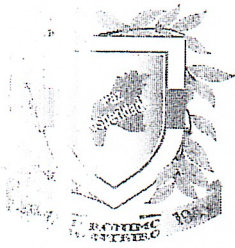
Jerônimo Monteiro (ES), 28 de Janeiro de 2025.

Homero Ferreira da Silva Júnior
Procurador Geral

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000

Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1166

e-mail: pmjmes@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

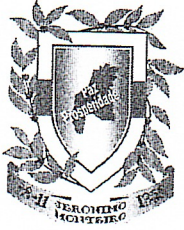


Ao Departamento Administrativo

Considerando o parecer jurídico de fls. 28, segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

Jerônimo Monteiro - ES, 29 de janeiro de 2025.


JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito
Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA GERAL



Processo n° 000394/2025

Requerente: Projeto de Lei Complementar Municipal para reorganização administrativa da Secretaria de Cultura.

Inicialmente, ratifico o parecer apresentado pelo d. Procurador à fl. 11.

Em atenção à manifestação do d. Procurador à fl. 21, ressalto que não há óbice à compatibilidade constitucional do piso pretendido no projeto, desde que haja Decreto do Executivo promovendo o reajuste anual do salário mínimo vigente, de modo a restar observado, ao meu sentir, a aplicação prática do disposto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

É o parecer.

Jerônimo Monteiro (ES), 28 de Janeiro de 2025.

Homero Ferreira da Silva Júnior
Procurador Geral

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000

Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1166

e-mail: pmjmes@hotmail.com